

**ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 9 A 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Às oito horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente desta Corte, foi aberta a 92ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmento Ferreira. Convocado, pra participar do julgamento dos Embargos de Declaração nº 0600550-04.2024.6.02.0013, o Desembargador Eleitoral Substituto Antônio José de Carvalho Araújo. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600156-70.2023.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2022. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ADVOGADO: HEITOR ALBERTO TOMIATI DO AMARAL - SP512257. REQUERENTE: JOSÉ FLÁVIO SILVA TARGINO. REQUERENTE: RENATO GUILHERME GOMES DA SILVA ALMEIDA. REQUERENTE: DARLAN COSTA FERNANDES. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BEZERRA. REQUERENTE: MARIA APARECIDA ANTONINO. ADVOGADO: HEITOR ALBERTO TOMIATI DO AMARAL - SP512257. REQUERENTE: ESTEFANE RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: HEITOR ALBERTO TOMIATI DO AMARAL - SP512257. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), referentes ao exercício de 2022, nos termos do art. 45, III, a e b, da Res. TSE 23.604/2019, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600151-14.2024.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: PSTU - PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - DIRETÓRIO ESTADUAL. ADVOGADA: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. REQUERENTE: MANOEL MOISÉS SANTOS. ADVOGADA: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. REQUERENTE: EDUARDO AMARO DOS SANTOS. ADVOGADA: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Órgão de Direção Estadual de Alagoas do PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU), referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 45, III, da Res. TSE 23.604/2019, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600325-02.2024.6.02.0007** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES -AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se incólume a sentença que aprovou com ressalvas as contas de JOSÉ VIEIRA DA SILVA e determinou a devolução do montante de R\$ 330,46 (trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600550-04.2024.6.02.0013** - RECURSO ELEITORAL. PETIÇÃO CÍVEL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. EMBARGANTE: DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES -AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER os Embargos, nos termos do voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Antônio José de Carvalho Araújo. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600180-98.2023.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2022. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - PSTU DIRETÓRIO. REQUERENTE: MANOEL MOISÉS SANTOS. ADVOGADA: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. REQUERENTE: EDUARDO AMARO DOS SANTOS. ADVOGADA: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS - RN11438. REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA FALCÃO. REQUERENTE: CRISTIANO DA SILVA ROCHA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de

Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 46, III, a e b, da Resolução TSE nº 23.604/2019, e conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600297-02.2024.6.02.0050** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. RECORRENTE: SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS. ADVOGADO: FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO - AL5206 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se integralmente a sentença que desaprovou as contas de campanha relativas às Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, com as anotações determinadas pelo juízo de origem, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600330-07.2024.6.02.0045** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IGACI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. RECORRENTE: ALBERES CÂNDIDO DA SILVA. ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE -AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: RAFFAEL PEDRO TENÓRIO DA SILVA. ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE -AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reformar a sentença e julgar aprovadas, com ressalvas, as contas de Alberes Cândido da Silva e Raffael Pedro Tenório da Silva, referentes às Eleições 2024, mantendo-se, todavia, a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.572,71 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600319-69.2024.6.02.0047** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LIMOEIRO DE ANADIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. RECORRENTE: GEAN SILVA DOS SANTOS. ADVOGADO: HENRIQUE BULHÕES BRABO MAGALHÃES -AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter integralmente a sentença que desaprovou as contas e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.830,90, referente a recursos de origem não identificada, assim como aplicou multa de R\$ 278,55, fixada em razão da extrapolação do limite de autofinanciamento, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600260-91.2025.6.02.0000** - PROPAGANDA PARTIDÁRIA. REQUERIMENTO. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PRIMEIRO SEMESTRE. 2026. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADA: PAULA HORTÊNCIA DA COSTA SILVA - AL21099. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), autorizando a veiculação das inserções marcadas para o primeiro semestre de 2026, em conformidade com o extrato oriundo do Relatório de Inserções por Partido (ID 10399712), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.547, de 10 de dezembro de 2025). Foi aprovada a Resolução nº 16.547. Ato contínuo, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, propôs que o horário de início da Sessão Ordinária Presencial do dia 15 de dezembro próximo fosse antecipado para às 14h30, em razão da complexidade dos julgamentos previstos para a referida data. A propositura foi acolhida à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretaria Judiciária e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, \_\_\_\_\_, Diretor-Geral, conferi o seu teor, que segue assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 11 de dezembro de 2025.

**DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, em 11/12/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente, em 11/12/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1849012** e o código CRC **63D3E160**.